GAFISA S.A.
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

A **GAFISA S.A.** ("Gafisa" ou "Companhia") (B3: GFSA3), na forma do inciso XXXI do artigo 33 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou aumentar o capital social da Companhia ("Aumento de Capital"), dentro do limite do capital social autorizado, previsto no artigo 6º do Estatuto Social e na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante a emissão de, no mínimo, 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor de R$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais) ("Aumento de Capital Mínimo") e, no máximo, 90.000.000 (noventa milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, no valor de R$ 288.000.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões de reais) ("Aumento de Capital Máximo").

As novas ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital Social serão todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que cada ação ordinária conferirá, ao seu titular, em igualdade de condições com as já existentes, os mesmos direitos concedidos a estas, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia após a presente data.

O valor efetivo do aumento de capital e a quantidade de ações emitidas serão apuradas mediante a subscrição dos acionistas da Gafisa e homologados pelo Conselho de Administração da Companhia ao fim do prazo para exercício do direito de preferência e, se houver, do período de sobras.

Caso haja subscrição do aumento do capital social no montante mínimo aprovado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R$ 1.680.820.762,84 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 109.443.291 (cento e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. No caso de aumento do capital social no montante máximo

aprovado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R$ 1.904.820.762,84 (um bilhão, novecentos e quatro milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 179.443.291 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

As informações exigidas no Anexo E da Resolução CVM 80 estão no Anexo Único deste Aviso aos Acionistas.

A ata da Reunião do Conselho de Administração encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no seu website (https://ri.gafisa.com.br/), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (http://www.cvm.gov.br).

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 80

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março 2022, os administradores da Gafisa S.A. ("Companhia" ou "Gafisa") vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado aumentar o capital social da Companhia, nos termos e condições detalhados a seguir.

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital contempla a emissão de, no mínimo, 20.000.000 (vinte milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor de R$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais) ("Aumento de Capital Mínimo") e, no máximo, 90.000.000 (noventa milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, no valor de R$ 288.000.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões de reais) ("Aumento de Capital Máximo").

O valor efetivo do aumento de capital e a quantidade de ações emitidas serão apuradas mediante a subscrição dos acionistas da Companhia, e homologados por este Conselho de Administração ao fim do prazo para exercício do direito de preferência e, se houver, do período de sobras, sendo que, caso haja subscrição do aumento do capital social no montante mínimo aprovado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R$ 1.680.820.762,84 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 109.443.291 (cento e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. No caso de aumento do capital social no montante máximo aprovado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R$ 1.904.820.762,84 (um bilhão, novecentos e quatro milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 179.443.291 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e

quarenta e três mil, duzentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

As novas ações emitidas no Aumento de Capital Total serão subscritas no prazo destinado ao exercício do direito de preferência, e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital se mostra necessário para o reforço da estrutura de capital da Companhia, bem como para capitalizar novos recursos visando fazer frente aos negócios da Companhia e obrigações contratuais e financeiras vigentes e futuras. O valor captado no Aumento de Capital permitirá o reforço do caixa da Companhia para o cumprimento das obrigações de curto e médio prazo, a continuidade dos investimentos estratégicos em novos empreendimentos e a melhoria de sua estrutura de capital, visando assegurar um nível de caixa mais adequado e reduzir o endividamento.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optarem por não exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos subitens (vii) e (xiii) do item 4 abaixo. Com exceção do exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital comum.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Conselho Fiscal manifestou-se favorável ao Aumento de Capital, conforme consta na ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 05 de agosto de 2024.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos;

Os valores captados serão utilizados principalmente para capitalizar a Companhia, reforçando a sua estrutura de capital, para que a Companhia possa fazer frente às suas obrigações de curto e médio prazo, incluindo o pagamento de dívidas, a realização de investimentos estratégicos em novos

empreendimentos, bem como a melhoria de sua estrutura de capital, visando assegurar um nível de caixa mais adequado e reduzir o endividamento.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Serão emitidas, no mínimo, 20.000.000 (vinte milhões) e, no máximo, 90.000.000 (noventa milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As ações emitidas serão todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo que cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, bem como os demais direitos assegurados na Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social. As novas ações emitidas, no âmbito do Aumento de Capital, farão jus a dividendos e remunerações integrais do exercício em curso.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

Com exceção de eventual subscrição de ações pelos administradores que sejam titulares de ações de emissão da Companhia, no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de preferência, a administração desconhece qualquer outra hipótese de subscrição de ações por partes relacionadas da Companhia.

(v) informar o preço de emissão das novas ações;

O preço unitário de emissão é de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

Considerando a atual situação econômico-financeira da Companhia, os administradores da Companhia entendem necessária a capitalização da Companhia para o adequado curso dos negócios.

As alternativas disponíveis para capitalização da Companhia foram apreciadas pela administração da Companhia, que optaram pelo aumento de capital social em virtude de entender a existência de condições para viabilizar o aumento mediante captação de recursos em espécie, possibilitando a melhora do fluxo de caixa e de utilização do capital na realização de negócios e obrigações da Companhia.

Conforme esclarecido, o Aumento de Capital tem como objetivo capitalizar a Companhia, de modo que ela possa fazer frente às suas obrigações de curto e médio prazo, incluindo o pagamento de dívidas, a realização de investimentos estratégicos em novos empreendimentos e a melhoria de sua estrutura de capital, com a consequente redução dos seus níveis de endividamento.

Tendo em vista que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 50,16% (cinquenta inteiros e dezesseis centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo; e, no mínimo, 18,27% (dezoito inteiros e vinte e sete centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Mínimo.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, estipulado com base no preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nos últimos 30 (trinta) pregões, com um deságio de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Sendo a Gafisa uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação na B3, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado e, assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pela Gafisa, no âmbito do aumento de capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações no mercado secundário.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Gafisa.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

Foi estipulado um deságio de 10% (dez por cento) em relação à cotação média (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 nos 30 (trinta) pregões anteriores.

No entendimento da administração da Companhia, este deságio se justifica em virtude da necessidade de se estimular que haja a subscrição de ações até o montante do Aumento de Capital. O deságio encontra-se em uma margem razoável, dentro da prática de mercado, e proporciona um equilíbrio a necessidade de estipular um preço de subscrição capaz de incentivar o acionista a subscrever ações no aumento de capital, em comparação à aquisição em mercado, sem reduzir substancialmente o potencial de captação de recursos pela Companhia.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não aplicável.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

Em 24 de novembro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela aprovação do aumento de capital social da Companhia no valor de até R$ 150.000.005,66 (cento e cinquenta milhões e cinco reais e sessenta e seis centavos), pelo preço de emissão de **R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**. O preço de emissão acima foi estipulado com base na cotação em bolsa das ações da Companhia nos 30 pregões anteriores, com vistas ao art. 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, buscando um alinhamento do valor com as condições atuais de mercado.

Em 10 de março de 2023, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela aprovação do aumento de capital social da Companhia no valor de até R$ 200.000.003,58 (duzentos milhões e três reais e cinquenta e oito centavos), pelo preço de emissão de **R$ 7,02 (sete reais e dois centavos)**. Como vantagem adicional ao aumento de capital aprovado em 10 de março de 2023, foram atribuídos bônus de subscrição, os quais foram exercidos conforme datas previstas no Fato Relevante divulgado em 26 de abril de 2023, entre maio de 2023 e maio de 2024. O preço de emissão acima foi estipulado com base na cotação em bolsa das ações da Companhia nos 30 pregões anteriores, com vistas ao art. 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, buscando um alinhamento do valor com as condições atuais de mercado.

Em 28 de julho de 2023, o Conselho de Administração da Companhia homologou aumento de capital em razão do exercício de lotes de opções no âmbito do plano de remuneração em ações da Companhia, no montante de R$ 4.384.000, pelo preço de emissão de R$ 1,25 por ação. O plano de remuneração baseado em ações da Companhia foi aprovado em 30 de abril de 2021 e faz parte dos programas de incentivo de longo prazo aos executivos e empregados-chave da Companhia.

Em 11 de março de 2024, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela aprovação do aumento de capital social da Companhia no valor de até R$ 550.200.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões, duzentos mil reais), pelo preço de emissão de **R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos)**. O preço de emissão acima foi estipulado com base na cotação em bolsa das ações da Companhia nos 30 pregões anteriores, com vistas ao art. 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, com um deságio de 10% (dez por cento), buscando um alinhamento do valor com as condições atuais de

mercado.

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 50,16% (cinquenta inteiros e dezesseis centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo; e, no mínimo, 18,27% (dezoito inteiros e vinte e sete centésimos por cento), considerando o Aumento de Capital Mínimo.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

As novas ações emitidas no Aumento de Capital Total serão subscritas no prazo destinado ao exercício do direito de preferência, indicadas no item (xv) abaixo, e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

O Percentual de Subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" pelo "Número Atual de Ações Ex-Tesouraria" (89.443.291 [oitenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentas e noventa e uma] ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal), multiplicado o quociente obtido por 100. Considerando o Aumento de Capital Máximo: 100,659455885535% Considerando o Aumento de Capital Mínimo: 22,368767974563%

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

Os acionistas da Companhia terão 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2024 e encerrando-se em 12 de setembro de 2024 (inclusive) ("Período do Direito de Preferência"), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 08 de agosto de 2024. As ações adquiridas a partir do dia 09 de agosto

de 2024 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex*-direito de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo eventual direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

Ações Custodiadas no Itaú. Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto ao Itaú que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de ações deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números abaixo, durante o Período do Direito de Preferência.

O direito de preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, a entrega da documentação indicada pelo time de atendimento e a transferência dos valores correspondentes a conta indicada.

O boletim de subscrição deverá ser apresentado pelo acionista ou cessionário do direito de preferência para subscrição e exercício de seu direito de preferência junto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador").

Ações Custodiadas na Central Depositária Ativos da Bolsa, Brasil, Balcão da B3. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor.

O direito de preferência poderá ser cedido via Escriturador ou, com relação às ações depositadas na B3, junto ao agente de custódia do acionista cedente.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

i. **Pessoa Física**: (i) documento de identidade, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e (iii) comprovante de residência.

ii. **Pessoa Jurídica**: (i) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

Para cessão de direitos, além dos documentos de validação de poderes acima, é necessário o envio de formulário de cessão de direitos, formulário de identificação e cópia da Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou declaração de não ganho de capital. Todos os documentos acima que não sejam originais devem ser autenticados e as assinaturas acompanhadas de reconhecimentos de firma por semelhança.

Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Os titulares de direitos de subscrição de ações constantes dos registros mantidos pelo Escriturador deverão contatar o time do Atendimento Exclusivo aos Investidores em dias úteis, das 9h às 18h, por meio do Atendimento Exclusivo aos Investidores, nos números (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

Representação por Procuração: nessa hipótese, será necessária a apresentação de instrumento privado de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador em cópias autenticadas com reconhecimento de firma nas assinaturas.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital Total no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, que deverão equivaler no mínimo ao Valor Mínimo, com o cancelamento das ações remanescentes eventualmente não subscritas.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

O Conselho de Administração irá deliberar oportunamente sobre a eventual realização de eventuais rodadas de sobras ou homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atingido o valor do Aumento de Capital Mínimo.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital devidamente deliberada pelo Conselho de Administração, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição, sendo, no entanto, assegurado ao acionista subscritor o direito de subscrição condicionada à subscrição integral do limite máximo do aumento de capital. Para tanto, o acionista subscritor deverá, no momento da subscrição, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber **(i)** a totalidade das ações por ele subscritas, ou **(ii)** a quantidade equivalente à proporção entre o número total de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações originalmente aprovado para ser emitido no Aumento de Capital, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do acionista subscritor em receber a totalidade das ações subscritas.

O acionista subscritor cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item (ii) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da

Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 dias; (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.